

LEI MUNICIPAL 554/2006.

de 28 de março de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação dos Agentes de Saúde do Município de Itapiúna e conceder gratificação por incentivo de produção aos Agentes Comunitários de Saúde deste Município, na forma que indica

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Agentes de Saúde do Município de Itapiúna e conceder gratificação por incentivo de produção aos Agentes Comunitários de Saúde.

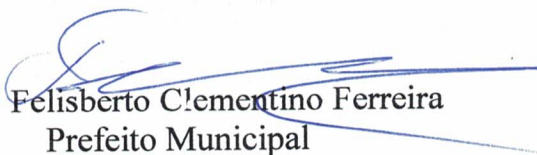
Art. 2º - A gratificação mencionada no parágrafo anterior corresponderá ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que será calculada sobre o salário base percebido pelos referidos Agentes, devendo o referido processo ser devidamente formalizado.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei serão concedidos, desde que os Agentes Comunitários de Saúde estejam em pleno exercício de suas funções.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas com a gratificação em referência encontram-se consignados no vigente orçamento.

Art. 5º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, AOS 28 DE MARÇO DE 2006.


Felisberto Clementino Ferreira
Prefeito Municipal
